



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2017/07/03

ATA N.º 13/2017

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Amândio José Rodrigues; -----
- Duarte Manuel Diz Lopes. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e trinta minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 - Execução de obras públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 – Resumo diário de tesouraria. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 - Beneficiação do CM 1014 (Vinhais – Moás) - Abertura de procedimento e nomeação de júri. -----

7 – Apoios: -----

7.1 – Freguesia de Agrochão; -----

7.2 – Freguesia de Santalha; -----

7.3 – Freguesia de Vilar Ossos; -----

7.4 – Freguesia de Edral; -----

7.5 - União de Freguesias de Quirás e Pinheiro Novo; -----

7.6 – Freguesia de Vila Boa; -----

7.7 – Freguesia de Vinhais;

7.8 - União de Freguesias de Travanca e Santa Cruz;

7.9 – Associação S.C. Desportiva e Recreativa dos Furagateiros de Passos de Lomba;

7.10 – Arbórea;-----

7.11 – Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Vinhais;-----

7.12 – Cruz Vermelha Portuguesa. -----

8 – Contração de Empréstimo: -----

8.1 – Adenda ao contrato. -----

9 – Pessoal: -----



9.1 – Processo disciplinar – Edgar do Nascimento Gonçalves. -----

10 – Aec’s Ano Letivo 2017/2018. -----

11 – Fornecimento de Refeições Escolares ano letivo 2017/2018. -----

12 – Venda de parcela de terreno. -----

13 – Transportes Escolares: -----

13.1 – Revogação de ato; -----

13.2 - Aprovação de caderno de encargos e programa de procedimentos, abertura de concurso e designação de júri. -----

14 – Apoio Habitacional: -----

14.1 – Francisco Claro Aleixo Braga – Agrochão. -----

15 – Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, para informar que ia entrar de férias até ao final do corrente mês, e que na reunião do dia trinta e um, iria apresentar renúncia a todos os pelouros que lhe foram distribuídos, mas continuará a desempenhar as funções de Vereador até ao final do mandato. -----

Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para dizer que gostava de deixar uma palavra de apreço aos trabalhadores da Câmara Municipal bem como a todas as Instituições do Concelho, envolvidas e que contribuíram para o sucesso que o Encontro de Gerações teve, a todos o seu agradecimento. -----

Realçou ainda, o recente prémio que foi atribuído ao Município de Vinhais, na qualidade do melhor Concelho para se viver. -----



O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, questionou o Senhor Presidente da Câmara se lhe podia facultar as respostas aos requerimentos que tinham entregue nos serviços. ----
Questionou ainda, se teve algum contacto, por parte do grupo Faurecia ou outros, para se instalar em Vinhais. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, respondeu que não foi contactado pelo referido grupo, nem por qualquer outro para se instalar em Vinhais. -----

Quanto à resposta dos requerimentos apresentados, esclareceu que não possuem nenhum cartão de crédito, razão pela qual não lhe pode facultar as listagens pedidas. -----

No tocante às despesas da viagem do dia três e quatro de junho, informou que os custos foram: -----

Transportes/Vinhais/Porto/Régua	2.240,00
Alojamento	1.800,00
Total	4.040,00

Posteriormente fez a entrega do documento aos Senhores Vereadores da Coligação CDS-PP.PPD/PSD – “Vinhais Para Todos”. -----

Ainda relacionado com esta viagem e no seguimento da intervenção do Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, no tocante aos contactos com a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Sobreiró de Baixo e Alvaredos, informou que tinha solicitado à Adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara Ana Bela Gomes Alves Herculano, para se pronunciasse acerca dos factos a qual prestou uma informação do teor seguinte: ---

“Em resposta ao solicitado por V^a Ex^a através de despacho datado de 27 de junho e relativamente ao pedido de esclarecimentos solicitado pelo Snr. Vereador Duarte Lopes, cumpre-me informar o seguinte: -----

Foi-me transmitido por V^a Ex^a que iriam realizar um fim-de-semana de trabalho, com visitas a várias explorações agrícolas e pecuárias nos dias 3 e 4 de junho, devendo para o efeito contactar todas as juntas de freguesia informando-as que estariam disponíveis 2 lugares para cada freguesia e que teriam de pagar cerca de 70/80 € por pessoa. -----



Foi o que fiz, contactei todas as juntas de freguesia à exceção do Presidente da União de Sobreiró de Baixo e Alvaredos uma vez que o telemóvel ia constantemente para a caixa do correio. -----

Solicitei ajuda à telefonista Paula Alves que também ela não conseguiu efetuar a ligação. Pedi-lhe depois se por acaso ele tinha o número de telemóvel do secretário da referida União e trabalhador desta Autarquia Snr. Francisco Freixeda Gonçalves que fizesse para ele a ligação, mas também ele não atendeu o telefone. -----

Uma vez que só faltava esta União e para não dizerem que havia discriminações quando me dirigia para a minha casa de habitação encontrei o Snr. Freixeda, uma vez que ele habita na mesma rua que eu, e expus-lhe o assunto dizendo que não tinha conseguido falar com o Snr. Fernando tendo-me ele respondido que iria dizer ao Snr. Fernando para me ligar. ----

No dia seguinte o Snr. Fernando ligou-me e transmiti-lhe a mesma coisa que disse aos outros Presidentes: que ia haver uma visita de trabalho e que poderiam ir 2 pessoas por cada junta mas uma vez que algumas juntas não queriam ir talvez o número pudesse ser alargado, tendo ele imediatamente respondido que não ia que não podia e eu ainda lhe perguntei se algum dos outros membros não queria ir tendo ele respondido que não. ----

Uma vez que obtive resposta negativa, não entrei mais em contacto com o Presidente desta União. -----

Pelo exposto e uma vez que a minha conduta foi posta em causa, solicito que seja acareada com o Snr. Francisco Freixeda Gonçalves, para esclarecimento de toda a verdade. -----

Solicito ainda que seja autorizada a prestar esclarecimentos na próxima reunião de Câmara.” -----

Por fim, informou que lhe tinha comunicado, que não autorizava a acareação solicitada, entre os referidos trabalhadores. -----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria com cinco votos a favor e duas abstenções do



Senhor Presidente da Câmara Municipal e do Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, motivada por não terem estado presentes na reunião em causa. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

5 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia trinta do mês de junho, do ano de dois mil e dezassete, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais	1.984.735,26 €
Em dotações Não Orçamentais	624.775,80 €

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 - BENEFICIAÇÃO DO CM 1014 (VINHAIS – MOÁS) - ABERTURA DE PROCEDIMENTO E NOMEAÇÃO DE JÚRI. -----

Foi presente o processo da empreitada de “Beneficiação do CM 1014 (Vinhais – Moás)”.

Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a abertura do procedimento por concurso público, para a eventual realização da empreitada de “Beneficiação do CM 1014 (Vinhais – Moás)”. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, designar para acompanhamento do procedimento os membros senhores: -----



Vogais efetivos: -----

- Luís dos Santos Fernandes, Vice-Presidente da Câmara Municipal, que preside; -----
- Gil Pousa Nugal, técnico superior de engenharia, e -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica. -----

Vogais suplentes: -----

- Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, chefe de Equipa Multidisciplinar, e -----
- Silvina da Ascensão Pires Martins Canteiro, assistente técnica. -----

7 – APOIOS: -----

7.1 – FREGUESIA DE AGROCHÃO. -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Agrochão, onde solicita que lhe seja concedido um apoio monetário, no valor de mil quatrocentos e quarenta euros (1.440,00 €) destinado ao pagamento de despesas com o transporte de uma criança de Agrochão para o Jardim de Infância de Vinhais. -----

Após discussão do assunto em causa, e atendendo a que a criança já frequentava o Jardim de Infância de Vinhais, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro no valor de mil quatrocentos e quarenta euros (1.440,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

7.2 – FREGUESIA DE SANTALHA. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Santalha, um apoio financeiro no valor de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €) acrescido de IVA, destinado ao pagamento de obras na igreja da povoação de Santalha, designadamente a nível da cobertura e do adro. -----

Acompanhava este ofício, um relatório técnico descrito das obras a realizar. -----



O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, declarou que reconhece a importância da obra, no entanto não deixava de estranhar que o estudo técnico tivesse sido elaborado por um técnico que por sinal é o Presidente da Junta de Freguesia e que trabalha para a Câmara.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que, o técnico em causa encontra-se a prestar serviço para a Câmara Municipal, em regime de prestação de serviços, razão pela qual não vê qualquer inconveniente. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro do montante de vinte mil euros (20.000,00 €), destinado a apoiar o pagamento das referidas despesas. ----

7.3 – FREGUESIA DE VILAR OSSOS. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vilar de Ossos, a concessão de um apoio financeiro no valor de dois mil trezentos e cinquenta euros (2.350,00 €) acrescido de IVA, destinado a apoiar a aquisição de placas de toponímia para colocar em todas as aldeias da freguesia. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro do montante de dois mil trezentos e cinquenta euros (2.350,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

Foi ainda presente um outro pedido da referida Junta de Freguesia, onde solicita um apoio financeiro no valor de quatro mil quinhentos e trinta euros e cinquenta cêntimos (4.530,50 €) acrescido de IVA, destinado à construção de um muro de suporte de terras, nos arruamentos em Vilar de Ossos. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos



do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro do montante de quatro mil quinhentos e trinta euros e cinquenta cêntimos (4.530,50 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

7.4 – FREGUESIA DE EDRAL. -----

Foi presente um requerimento da Junta de Freguesia de Edral, do teor seguinte: -----

“Tal como combinado com V. Ex.^a, esta Junta de Freguesia, realizou trabalhos no exterior da ETAR em Edral, de forma a eliminar as "águas" à superfície e o mau cheiro. -----

Anexo: -----

- Fatura dos materiais adquiridos à Matnord e estima-se cerca de 5.000,00€ para o serviço de retroescavadora para abrir as valas e transportar os materiais. -----

- Fotos do caminho e da zona contígua. -----

Solicitamos a V. Ex.^a, ao montante gasto. -----

Estes trabalhos foram acompanhados pelo Sr. Vereador Salvador Marques.” -----

Acompanhava este requerimento uma informação subscrita pelo técnico superior de engenharia, António João Fernandes Afonso, do teor seguinte: -----

Em conformidade com despacho de V. Exa. datado de 2017/05/11, desloquei-me à aldeia de Edral onde, na presença do Sr. Vereador Salvador Marques e segundo informação do mesmo, fiquei ao corrente da intervenção que a Junta de Freguesia promoveu a jusante da ETAR daquela localidade. -----

Assim, a partir da saída de efluentes líquidos da ETAR foram construídos drenos sumidouros, os quais absorvem os fluídos tratados pela ETAR. -----

Os materiais usados nos drenos estão designados e quantificados na fatura 1/3086 (cópia) anexa, cujo custo é de 2.138,02 €(iva incluído). -----

Para transporte e colocação de materiais, abertura e tapamento de vala, foi usada uma retroescavadora, cujo custo é de 4.918,40 €(iva incluído) conforme fatura 0080 (cópia) anexa, que me foi entregue pela Sra. Presidente da Junta.” -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro do montante de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado a compartilhar o pagamento das referidas despesas. -----

Foi ainda presente um outro pedido da referida Junta de Freguesia, onde solicita a concessão de apoio financeiro destinado ao pagamento das placas de toponímia a colocar na freguesia. -----

Acompanhava este pedido, uma informação subscrita pelo engenheiro Pedro António Pereira dos Santos, do seguinte teor: -----

“De acordo com o despacho emitido por Vossa Excelência no passado dia 11/05/2017, e mediante deslocação ao local, relativamente ao assunto em epígrafe cumpre informar o seguinte: -----

1. Pude observar que os trabalhos foram elaborados conforme o acordado anteriormente entre a Junta de Freguesia de Edral e a empresa Bricantel; -----
2. De salientar que o levantamento da toponímia nesta Freguesia foi realizado pela empresa Bricantel, bem como o fornecimento e aplicação do material que todo este processo envolveu; -----
3. Confirmando que a proposta orçamental está de acordo com o executado em obra, estimando um total de 3.800,00€+ IVA.”-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro do valor de três mil e oitocentos euros (3.800,00 €) acrescido de IVA, destinado ao pagamento das referidas despesas. -----



7.5 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE QUIRÁS E PINHEIRO NOVO. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo engenheiro civil Luís António Bebião Pires, relacionada com a necessidade de levar a efeito trabalhos de reconstrução e consolidação do muro de vedação e suporte do adro da igreja da povoação de Quirás, orçando os referidos trabalhos no montante de nove mil seiscentos e cinquenta euros (9.650,00 €). -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro do valor de nove mil seiscentos e cinquenta euros (9.650,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

7.6 – FREGUESIA DE VILA BOA. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vila, apoio monetário no valor de mil setecentos e cinquenta euros (1.750,00 €) destinado à aquisição de mobiliário para apetrechar o salão convívio daquela freguesia, uma vez que o existente já se encontra degradado, não permitindo a sua utilização. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, opinou que embora não conheça a empresa que vai fornecer este mobiliário, era aconselhável que estes equipamentos fossem adquiridos a empresas do Concelho de Vinhais. No caso presente pensa que as carpintarias estariam em condições de o fornecer. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que concordava plenamente. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro no valor de mil setecentos e cinquenta euros (1.750,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----



7.7 – FREGUESIA DE VINHAIS. -----

A Junta de Freguesia de Vinhais, solicitou, por escrito, a concessão de um apoio financeiro, do valor de mil duzentos e cinquenta euros (1.250,00 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de placas de toponímia, destinadas às povoações de Rio de Fornos e Moás, daquela freguesia. -----

Acompanhava este pedido, um parecer técnico favorável, subscrito pelo engenheiro Pedro António Pereira dos Santos, do seguinte teor: -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro do montante de mil duzentos e cinquenta euros (1.250,00 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, destinado ao pagamento de despesas com a aquisição das placas de toponímia para colocar nas povoações de Rio de Fornos e Moás. -----

7.8 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE TRAVANCA E SANTA CRUZ. -----

Foi presente um ofício oriundo da União de Freguesias de Travanca e Santa Cruz, do seguinte teor: -----

“Esta União de Freguesias pretendia levar a efeito algumas obras de requalificação de espaços a saber: -----

1. Casa do Povo de Travanca – arranjo da cozinha uma vez que tem tido grande utilização aquele espaço e pintura do salão. -----
2. Arranjo dos tanques públicos da aldeia de Travanca; -----
3. Arranjo urbanístico da entrada da aldeia junto ao cemitério; -----
4. Limpeza dos caminhos todos da aldeia, incluindo da estrada do Barracão até Travanca; -----
5. Arranjo das paredes do cemitério de Travanca. -----

Assim sendo, vimos respeitosamente requerer a V. Ex.^a se digne enviar um técnico aos locais a fim de verificar os preços que estimamos rondem os 10.000 €” -----



Este pedido vinha acompanhado de uma informação subscrito pelo engenheiro civil Luís António Bebião Pires, onde confirma que o valor estimado para os referidos trabalhos orça em onze mil quinhentos e cinquenta e dois mil e cinquenta cêntimos (11.552,50 €). -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro do montante de dez mil euros (10.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

Foi ainda presente um outro pedido, da referida Junta de Freguesia, onde solicita apoio financeiro destinado a compartilhar as despesas com obras de beneficiação do telhado e pintura exterior da Sede da Junta de Freguesia de Santa Cruz, uma vez que se encontra em mau estado de conservação. -----

Acompanhava este pedido uma informação subscrita pelo engenheiro civil Luís António Bebião Pires, onde confirma a necessidade das obras, bem como indica uma estimativa orçamental no valor de nove mil trezentos e setenta e cinco euros (9.375,00 €), para a realização das mesmas. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro do montante de nove mil trezentos e setenta e cinco euros (9.375,00 €), para a realização das mesmas. -----

7.9 – ASSOCIAÇÃO S.C. DESPORTIVA E RECREATIVA DOS FURAGATEIROS DE PASSOS DE LOMBA. -----

Foi presente um ofício oriundo da Associação S. C. Desportiva e Recreativa dos Furagateiros de Passos de Lomba, do seguinte teor: -----

“Venho por este meio e na qualidade de Presidente da Direção, da Associação Sócio Cultural Desportiva e Recreativa dos Furagateiros de Passos de Lomba, solicitar a vossa



excelência, **Presidente da Câmara Municipal**, um autocarro para uma excursão à Régua em face do nosso plano de atividades para o presente ano. -----

Aguardo a vossa resposta para dar seguimento a todos os trâmites necessários.” -----

Após análise do pedido, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro no valor correspondente ao valor de fatura, devendo para o efeito enviar a estes serviços cópia da mesma. -----

7.10 – ARBÓREA.-----

Solicitou a ARBOREA – Associação Agro-Florestal e Ambiental da Terra Fria Transmontana, um apoio financeiro, destinado a compartilhar as despesas com as vistorias aos soutos de todas as freguesias do Concelho de Vinhais, de forma a combater a praga da vespa do castanheiro, envolvendo diariamente dez homens e duas viaturas. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, questionou em que consistia a vistoria e quantos soutos foram vistoriados. Este trabalho devia ser quantificado e devia ser apresentado um relatório de todo o trabalho desenvolvido. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que esse relatório já foi elaborado e o trabalho desenvolvido não consistia apenas em vistoriar os soutos mas também no corte das galhas afetadas. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal opinou que deviam deliberar a atribuição do apoio, condicionado no entanto à entrega do relatório. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro no valor de dez mil euros (10.000,00 €), destinado a compartilhar as referidas despesas, devendo para o efeito ser entregue o relatório do trabalho desenvolvido. -----



7.11 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VINHAIS.-----

Foi presente um ofício emanado da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais, do seguinte teor: -----

“Desde há muitos anos que esta Associação se depara com uma falha imensa, no que diz respeito ao socorro de pessoas neste Concelho, em determinadas condições a especificar; -
Condições climatéricas especiais (Neve e gelo); -----
Acidentes com tratores e outros que ocorram fora das estradas; -----
Doenças súbitas no campo e outros. -----

Para colmatar esta falha, já por diversas vezes fizemos socorro com viaturas, não preparados para tal!. ... -----

Já tentámos colmatar esta dificuldade através de candidaturas aos vários programas, para aquisição de veículos de socorro, sem que alguma vez estas viaturas fossem contempladas. Atendendo a que todos os presidentes de Câmara deste Concelho de Vinhais, durante o mandato ofereceram veículos aos Bombeiros; -----

Tendo em conta as referências supra mencionadas, solicitamos de V. Exa. subsídio para aquisição da viatura ambulância, tipo B (ABSC) 4x4, no valor de 60.000,00 €(sessenta mil euros), conforme proposta de orçamento que anexamos.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que esta ambulância é necessária já que por vezes tem que socorrer doentes, em locais de acesso difícil, o que os obriga a utilizar veículos sem quaisquer condições. -----

Após discussão do assunto, e tendo em atenção que está em causa uma das maiores riquezas do Concelho, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro no valor de sessenta mil euros (60.000,00 €), destinado à aquisição da ambulância em causa. -----

7.12 – CRUZ VERMELHA PORTUGUESA. -----



Foi presente um ofício oriundo da Delegação de Vinhais, da Cruz Vermelha Portuguesa, do seguinte teor: -----

“Como é do conhecimento de V. Ex^a a delegação da Cruz Vermelha de Vinhais, por si só não dispõe de meios financeiros que lhe permitam adquirir uma viatura para desenvolver as atividades a que se propõe. Nesta sequência solicita-se o apoio quantitativo de sete **mil** euros (7.000 €) para concretizar tal aquisição. -----

A delegação da Cruz Vermelha de Vinhais é uma organização do terceiro setor de apoio social sem fins lucrativos, que tem como finalidade o apoio social e psicossocial. -----

O banco de ajudas técnicas, o gabinete de atendimento à violência doméstica, recentemente criados, incentivam-nos a progredir na melhoria desse mesmo apoio a população em geral. Assim esta delegação entende que, para a execução das mencionadas respostas sociais, necessita de um veículo ligeiro de mercadorias, tipo comercial, com lotação máxima de cinco (5) lugares que proporcionará, sem sombra de dúvida um acompanhamento mais personalizado e frequente à toda aquela população. -----

Certos dos bons ofícios de V. Ex.^a na resolução de este apoio, em nome desta delegação, antecipadamente agradecemos toda a colaboração que tem sido dispensada.” -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que a viatura permite levar a efeito um apoio às pessoas necessitadas, sem o mesmo se tornar notado, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro no valor de sete mil euros (7.000,00 €), destinado a compartilhar a aquisição da viatura. -----

8 – CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO: -----

8.1 – ADENDA AO CONTRATO. -----

No seguimento da aprovação por parte da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal na reunião e sessão datadas de dez e vinte e quatro de abril de dois mil e dezassete, respetivamente, da proposta de alteração de projetos a financiar pelo empréstimo contraído junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alto Douro, C. R. L., foi presente a adenda ao contrato inicial, cujo teor é o seguinte. -----



“Entre a: -----
CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALTO DOURO, C. R. L., com sede em Bragança, na Avenida João da Cruz, n.º 94/98, NIPC 501 072 373, matriculada sob esse mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Bragança, com o capital social mínimo variável de €20.000.000,00 (vinte milhões euros), abreviadamente designada por CAIXA AGRÍCOLA. -----

E a Mutuária: -----
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS, autarquia local, NIPC 501 156 003, com sede na Rua das Freiras, 5320-326, em Vinhais, representada pelo seu Presidente e signatário, Américo Jaime Afonso Pereira -adiante designada por MUTUÁRIA.-----

A CAIXA AGRÍCOLA e a CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS, vêm através desta adenda ao contrato de empréstimo, efetuar as correções, nos termos seguintes e que substitui:-----

Onde consta: -----

"**CLÁUSULA PRIMEIRA** (*Empréstimo e pressupostos*) -----

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

CLÁUSULA SEGUNDA (*Crédito e Confissão de dívida*) -----

1. Nos termos e condições deste Contrato, e subordinado aos pressupostos constantes da Cláusula Primeira, a CAIXA AGRÍCOLA concede à CÂMARA MUNICIPAL MUTUÁRIA o referido empréstimo no montante de **DOIS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO EUROS [€2.359.475,00]**, quantia que será mutuada por crédito na conta de depósitos à ordem associada ao empréstimo, titulada em nome da MUTUÁRIA, na CAIXA AGRÍCOLA, com o **IBAN PT50 0045 2045 40086518244 10**, neste contrato e nos atos conexos designada por «Conta D.O.». -----

2. Os fundos serão disponibilizados e utilizados por tranches, mediante solicitação escrita da MUTUÁRIA, dirigida à CAIXA AGRÍCOLA, para as seguintes finalidades não lhe podendo ser dado outro uso ou destino: -----



- a) -----
- b) -----
- c) -----
- d) -----
- e) -----
- f) €349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos euros) para E.M. 504 (Cruzamento Seixas -Ponte); -----
- g) -----
- h) €180.000,00 (cento e oitenta mil euros) para Arruamentos em Vinhais (Bairro dos Cabeços, Bairro do Eiró e Bairro D'Além); -----
- i) -----
- j) -----
- k) -----
- l) -----
- m) -----
- n) -----
- 3. _____
- 4. _____

CLÁUSULA TERCEIRA (Prazo e Reembolso de capital) -----

- 1. _____
- 2. _____
- 3. _____
- 4. _____
- 5. _____

CLÁUSULA QUARTA (Juros) -----

- 1. _____
- 2. _____
- 3. _____
- 4. _____
- 5. _____

CLÁUSULA QUINTA (Processamento) -----



1. _____
2. _____
3. _____

CLÁUSULA SEXTA (Condições gerais) -----

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____

CLÁUSULA SÉTIMA (Incumprimento e exigibilidade) -----

1. _____
2. _____

CLÁUSULA OITAVA (Garantia) -----

CLÁUSULA NONA (Tramitação de Dados) -----

CLÁUSULA DÉCIMA (Lei, Foro e Comunicações) -----

1. _____
2. _____
3. _____

“

Deve constar: -----

"CLÁUSULA PRIMEIRA (*Empréstimo e pressupostos*) -----

1. _____
5. _____



- 6. _____
- 7. _____

CLÁUSULA SEGUNDA (*Crédito e Confissão de dívida*) -----

1. Nos termos e condições deste Contrato, e subordinado aos pressupostos constantes da Cláusula Primeira, a CAIXA AGRÍCOLA concede à CÂMARA MUNICIPAL MUTUÁRIA o referido empréstimo no montante de **DOIS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO EUROS [€2.359.475,00]**, quantia que será mutuada por crédito na conta de depósitos à ordem associada ao empréstimo, titulada em nome da MUTUÁRIA, na CAIXA AGRÍCOLA, com o **IBAN PT50 0045 2045 40086518244 10**, neste contrato e nos atos conexos designada por «Conta D.O.». -----

2. Os fundos serão disponibilizados e utilizados por tranches, mediante solicitação escrita da MUTUÁRIA, dirigida à CAIXA AGRÍCOLA, para as seguintes finalidades não lhe podendo ser dado outro uso ou destino: -----

- a) -----
- b) -----
- c) -----
- d) -----
- e) -----
- f) €49.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos euros) para E.M. 504 (Contim – Pinheiro Velho); -----
- g) -----
- h) €170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos euros) para C.M. 1014 Bairro do Carvalhal a Moás; -----
- i) -----
- j) -----
- k) -----
- l) -----
- m) -----
- n) -----

- 3. _____
- 4. _____



CLÁUSULA TERCEIRA (Prazo e Reembolso de capital) -----

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

CLÁUSULA QUARTA (Juros) -----

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

CLÁUSULA QUINTA (Processamento) -----

1. _____
2. _____
3. _____

CLÁUSULA SEXTA (Condições gerais) -----

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____

CLÁUSULA SÉTIMA (Incumprimento e exigibilidade) -----

1. _____
2. _____



CLÁUSULA OITAVA (Garantia) -----

CLÁUSULA NONA (Tramitação de Dados) -----

CLÁUSULA DÉCIMA (Lei, Foro e Comunicações) -----

1. _____
2. _____
3. _____ ”

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a adenda ao contrato inicial do empréstimo contraído junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alto Douro, C. R. L., até ao montante de dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco euros (2.359.475,00 €) e enviar ao Tribunal de Contas para aprovação. -----

9 – PESSOAL: -----

9.1 – PROCESSO DISCIPLINAR – EDGAR DO NASCIMENTO GONÇALVES. --

Foi presente o relatório final da intenção e proposta de decisão referente ao processo disciplinar instaurado contra o trabalhador Edgar do Nascimento Gonçalves Soares Pereira, enviado aos Senhores Vereadores por fotocópia. -----

Após a sua discussão, foi deliberado, por maioria e em minuta, por voto secreto, com cinco votos a favor e dois votos em branco, concordar com o referido relatório e aplicar a pena de despedimento disciplinar prevista na alínea d), do n.º 1, do art.º 180.º, e caracterizada no n.º 5, do art.º 181.º, nos termos da alínea g), do n.º 3, do art.º 298.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, cessando, por tal razão, o vínculo laboral que o trabalhador, Edgar do Nascimento Gonçalves Soares Pereira mantinha com o Município de Vinhais. --



10 – AEC’S ANO LETIVO 2017/2018. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de Educação, Hugo Miguel Nunes Rodrigues, do seguinte teor: -----

“De forma a dar continuidade ao Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular para o próximo ano letivo (2016-2017) solicito, a V.^a Ex.^a, autorização para a abertura de concurso para contratação de 5 professores para assegurarem a Atividade Lúdico-Expressiva - Expressão Físico Motora. -----

Segundo diretrizes da DGESTE e do Agrupamento de Escolas, o ensino do inglês irá, novamente, ser assegurado com professores pertencentes ao referido Agrupamento com insuficiência letiva. O procedimento de recrutamento dos professores será efetuado com base no Dec. Lei nº 212/2009 de 3 de setembro. -----

Para que nos possamos candidatar ao pedido de financiamento do referido programa, para o próximo ano letivo, torna-se necessário celebrar um acordo de colaboração, entre o Município de Vinhais e o Agrupamento de Escolas D. Afonso III, Vinhais, o qual se anexa para análise e aprovação desse órgão. -----

Face ao exposto, coloco à superior consideração de V.^a Ex.^a.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e autorizar a abertura do procedimento, e designar para júri do procedimento, os membros seguintes: -----

- Maria José Gomes Madureira, técnica superior de sociologia, que preside; -----
- Hugo Miguel Nunes Rodrigues, Técnico Superior de Educação, e -----
- um representante do Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais. -----

Vogais suplentes: -----

- Maria Adelaide Costa, assistente técnica e -----
- Raul Manuel Costa Coelho, assistente técnico. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Vinhais e o Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais, que a seguir se transcreve: -----



“Entre: -----

Primeiro Outorgante: O Município de Vinhais, pessoa coletiva nº 501 156 003, com sede na rua das Freiras, nº13, neste ato representado por Américo Jaime Afonso Pereira, na qualidade de Presidente ou pelo seu substituto legal, adiante designado como primeiro outorgante; -----

E -----

Segundo Outorgante: O Agrupamento de Escolas D. Afonso III, Vinhais, pessoa coletiva nº 600 082 075, com sede na rua da Corujeira nº 323, neste ato representado por Rui Fernando Correia, na qualidade de Diretor ou pelo seu substituto legal, adiante designado como segundo outorgante; -----

É celebrado o presente acordo de colaboração, ao abrigo do disposto no artigo 4º do Regulamento das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º ciclo do ensino Básico, anexo ao Despacho nº 9265-B/2013, de 12 de julho que se subordinará às seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente acordo de colaboração visa estabelecer uma parceria entre o Município de Vinhais abaixo designado por Primeiro Outorgante e o Agrupamento de Escolas D. Afonso III, Vinhais abaixo designado por Segundo Outorgante, no âmbito específico do Programa das atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1º ciclo do ensino básico, de acordo com o estabelecido no artigo 12 do Despacho nº 9265-B/2013 de 15 de Julho. -----

Cláusula Segunda

(Período de vigência do acordo)

O presente acordo entra em vigor no dia 08 de setembro de 2017, e vigorará até 30 de junho de 2018. -----

Cláusula Terceira

(Obrigações do primeiro outorgante)

1 - O primeiro outorgante assegura a implementação do Programa de Generalização de Atividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1º CEB, nomeadamente a atividades de natureza lúdico-expressiva (expressão físico-motora). -----



2 - Compete-lhe, por isso, providenciar a colocação de cinco professores necessários ao desenvolvimento das atividades de acordo com as qualificações exigidas, utilizando em matéria de recrutamento e contratação os termos definidos no artigo 11, do Despacho nº 9265-B/2013, de 15 de Julho. -----

2 - É seu dever, também, dotar os estabelecimentos/alunos dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular. -----

Cláusula Quarta

(Obrigações do segundo outorgante)

1 - Ao segundo outorgante compete assegurar o acompanhamento, a coordenação e a supervisão pedagógica das atividades de enriquecimento curricular. -----

2 - Compete-lhe, por isso, organizar o funcionamento dos estabelecimentos do 1º CEB e das atividades propostas de forma a proporcionar o desenvolvimento das atividades e a otimização dos recursos humanos e físicos disponibilizados pelo Município. -----

3 - É seu dever articular com o Município a utilização de recursos próprios, (docentes de quadro com insuficiência letiva), assegurando assim, o ensino do Inglês nos termos da secção III, do artigo 10º; ponto 3, do despacho nº 9265-B/2013. -----

4 - É sua competência supervisionar a qualidade e adequação das instalações e equipamentos educativos que possam ser disponibilizados pela autarquia para o desenvolvimento das atividades. -----

Cláusula Quinta

(Identificação das atividades de enriquecimento)

No âmbito do presente acordo, o primeiro outorgante oferecerá o desenvolvimento das atividades de natureza lúdico- expressivas (expressão físico-motora). -----

O ensino do Inglês será assegurado com professores do Agrupamento de escolas que têm insuficiência letiva. -----

Cláusula Sexta

(Identificação do número de alunos em cada atividade)

1- Ensino de Inglês – 74 -----

2 - Atividades de natureza lúdico-expressivas (expressão físico-motora) – 160. -----

Cláusula Sétima

(Identificação do horário semanal)

1 – A duração semanal das atividades de ensino de Inglês é de 120 minutos; -----



3 – A duração semanal da Atividade de Natureza Lúdica - Expressão Físico Motora é de 180 minutos. -----

Cláusula Oitava

(Local de funcionamento de cada atividade)

As Atividades de Enriquecimento Curricular terão lugar na EB1 de Vinhais, EB1 de Rebordelo, EB1 de Vilar de Lomba, EB1 de Penhas Juntas e EB1 de Ervedosa. -----

Cláusula Nona

(Revisão)

Qualquer revisão ou adaptação do presente acordo carece do prévio acordo de ambas as partes, a celebrar por escrito.” -----

11 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES ANO LETIVO 2017/2018.

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de Educação, Hugo Miguel Nunes Rodrigues, do seguinte teor: -----

“De forma a dar continuidade ao fornecimento de refeições nas escolas do 1º ciclo e Jardins de Infância solícito, a V.ª Ex.ª, autorização para a abertura dos procedimentos referentes ao serviço em causa. -----

Nos anos letivos anteriores, o Município de Vinhais optou por criar um serviço de maior proximidade com as escolas aproveitando as IPSS, como um importante recurso para o serviço de refeições nos polos situados fora da sede do concelho. O balanço desta medida, em termos de qualidade, é muito positiva, verificando-se um elevado grau de satisfação, relativamente ao serviço prestado nos anos anteriores. -----

Assim, apesar dos custos serem mais elevados, comparado com o preço praticado pelas empresas de catering, penso ser mais vantajoso trabalhar com as IPSS do concelho, uma vez que praticaram um serviço de eficiência e qualidade, para além de dinamizar a economia local. -----

Para a EB1 e Jardim de Infância de Vinhais, não havendo outra alternativa, proponho que sejam efetuados convites a três empresas para adjudicação do serviço, por ajuste direto, uma vez que o valor previsto não ultrapassará os 38.000.00€ -----

Para o fornecimento das refeições nas aldeias serão efetuados os convites às IPSS mais próximas dos estabelecimentos de ensino, a saber: Centro Social e Paroquial de Agrochão,



Centro Social e Paroquial de Ervedosa, Centro Social e Paroquial de Rebordelo e Centro Social e Paroquial de Vilar de Lomba. -----

Desta forma, coloco à superior consideração os modelos de convite e caderno de encargos, para aprovação, assim como a nomeação do júri, referentes à aquisição de serviços de refeições escolares para o ano letivo 2017/2018.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto, e aprovar o caderno de encargos e modelo de convite, para a eventual aquisição de serviços no âmbito do fornecimento de refeições às escolas indicadas, ao longo do ano letivo de dois mil e dezassete/dois mil e dezoito, e iniciar os procedimentos por ajuste direto. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, designar para júri de acompanhamento dos procedimentos indicados, os membros senhores: -----

Vogais efetivos: -----

- Hugo Miguel Nunes Rodrigues, técnico superior de educação, que preside; -----
- Maria José Gomes Madureira, técnica superior de sociologia; -----
- Vitor Jorge Ferreira Morais, assistente técnico. -----

Vogais suplentes: -----

- Maria Adelaide Costa, assistente técnica. -----
- Raul Manuel Costa Coelho, assistente técnico. -----

12 – VENDA DE PARCELA DE TERRENO. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, datada de vinte e quatro de abril de dois mil e dezassete, foi presente o parecer jurídico, cujo teor é o seguinte: -----

“Foi solicitado parecer jurídico sobre a alienação (venda ao Sr. João António, residente no Lugar da Ucha) de parcela de terreno pertencente ao património do Município de Vinhais. Sobre o assunto é nosso entendimento o seguinte. -----

1- Como se extrai da documentação relacionada com o assunto em análise que nos foi apresentada, o requerimento do interessado na aquisição da parcela de terreno, vem



assinado conjuntamente por ele João António e por outra pessoa que se afirma seu mandatário de nome Virgílio Lucas Sousa Morais, donde se conclui que este mandatário atua em nome e no interesse do seu mandante João António na esfera jurídica de quem o negócio jurídico se efetuará e produzirá os seus efeitos. -----

2-O bem sobre o qual incide o negócio é uma parcela de terreno que faz parte integrante de um prédio que o Município adquiriu à S^{ra} Maria Otília Gonçalves para nele fazer um arruamento e jardim públicos, prédio que, após a sua aquisição pelo Município ficou a integrar o domínio público do Município de Vinhais, atenta a sua afetação às utilidades públicas que estiveram na base e foram determinantes na sua aquisição pelo Município. --

3-Como é sabido, os bens do domínio público do Estado ou das autarquias (domínio público que é constituído pelo acervo de bens destinado ao uso de todos) estão fora do comércio jurídico, sendo por isso inalienáveis, nos termos do n.º 2 do art.º 202º do Código Civil. -----

4 – No entanto, tais bens podem vir a ser desafetados do domínio público ficando a pertencer ao domínio privado da pessoa jurídica de Direito Público, quando e se, deixarem de satisfazer o interesse público ou se tal desafetação for, com fundamento na defesa do interesse público, expressamente declarada, ficando a incorporar o domínio privado do ente público deixando, portanto, de ser inalienável. -----

5-A deliberação da desafetação de bens do domínio público Municipal é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta fundamentada da Câmara Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. -----

Em conclusão: -----

Depois de proposta pela Câmara e Deliberada pela Assembleia Municipal a desafetação do bem do domínio público, à qual terá de presidir, sempre, o interesse público em detrimento de qualquer interesse individual ou privado, e ingressando o bem no domínio privado do Município, pode ele ser alienado, (vendido), pela Câmara Municipal sem recurso à hasta pública se o seu valor for inferior a 1000 vezes o RMMG, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias locais, constante da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade concordar com o parecer jurídico, e submeter a aprovação da Assembleia Municipal a desafetação do



domínio público municipal, da referida parcela de terreno, para o domínio privado municipal. -----

13 – TRANSPORTES ESCOLARES: -----

13.1 – REVOGAÇÃO DE ATO. -----

O Senhor Vereador detentor do pelouro da cultura, Roberto Carlos de Morais Afonso, informou que tinha sido necessário, reformular o caderno de encargos referente aos transportes escolares, aprovado na reunião de Câmara datada de cinco de junho, do corrente ano, tendo em atenção a supressão de circuitos, razão pela qual propõe a revogação do ato da aprovação do caderno de encargos e do programa de procedimentos. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o proposto e revogar, nos termos do n.º 1, do art.º 169.º, do Código do Procedimento Administrativo, o ato que aprovou o caderno de encargos e o programa de procedimento, referente aos transportes escolares para o ano letivo de dois mil e dezassete/dois mil e dezoito, praticado na reunião ordinária da Câmara Municipal, datada de cinco de junho de dois mil e dezassete. -----

13.2 - APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS, ABERTURA DE CONCURSO E DESIGNAÇÃO DE JÚRI. --

Foram presentes o caderno de encargos e o programa de procedimento, referente à prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares, para o ano letivo de dois mil e dezassete/dois mil e dezoito.-----

Após a sua análise foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o caderno de encargos e o programa de procedimentos para a prestação de serviços, no âmbito dos transportes escolares, para o ano letivo de dois mil e dezassete/dois mil e dezoito e iniciar o procedimento por concurso público, para a sua eventual adjudicação. -----

Foi ainda deliberado, por unanimidade e em minuta, designar nos termos do n.º 1, do art.º 67.º, do Código dos Contratos Públicos, para membros do júri de acompanhamento do procedimento, os Senhores: -----



Vogais efetivos: -----

- Hugo Miguel Nunes Rodrigues, técnico superior, que preside; -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica e -----
- Maria José Gomes Madureira, técnica superior de sociologia. -----

Vogais suplentes: -----

- Vítor Jorge Ferreira Morais, assistente técnico; -----
- Maria Adelaide Costa, assistente técnica. -----

14 – APOIO HABITACIONAL: -----

14.1 – FRANCISCO CLARO ALEIXO BRAGA – AGROCHÃO. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de Serviço Social, Maria da Glória Pires Cruz Veleda, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

Francisco Claro Aleixo Braga, de 58 anos de idade, residente em Agrochão, Freguesia de Agrochão, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos - Apoio Habitacional. Após análise do processo conclui-se o seguinte: ----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos nos art.º 6º e 23º do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais desfavorecidos - Apoio Habitacional. -----
2. Trata-se de uma família constituída pelo casal, cujos rendimentos são provenientes de subsídios agrícolas e Rendimento Social de Inserção, no montante de 345,50€ mensais; -----
3. Segundo o art.º 26 do referido regulamento, situa-se na capitação superior a 100,00€ até 125,00€, uma vez que o rendimento mensal per capita é de 117,84€ pelo que, beneficia de 80% do apoio estabelecido (4.000€), o que totaliza 3.200,00€ -----
4. O requerente solícita apoio para reboco e pintura do quarto, corredor e cozinha, e também a colocação de pavimento em cerâmica, duas janelas e uma porta de madeira na cozinha no montante de 5.750,00€+ Iva. -----



Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex^a, que lhe seja atribuído o apoio solicitado no valor de 3.200,00€, tendo em conta que, o valor do orçamento é superior ao montante permitido no regulamento, o restante terá que ser suportado pela família.” -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção as condições precárias em que o requerente vive, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e atribuir ao Senhor Francisco Claro Aleixo Braga, um apoio habitacional no valor de três mil e duzentos euros (3.200,00 €), nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos. -----

15 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----